



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 27/11/03	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 139, de 21 de novembro de 2003
------------------	---

AUTOR DEP. SEVERIANO ALVES	Nº PRONTUÁRIO
-------------------------------	---------------

TIPO				
1 ( ) SUPRESSIVA	2 ( ) SUBSTITUTIVA	3 (X) MODIFICATIVA	4 ( ) ADITIVA	5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 1	ARTIGO 7º	PARÁGRAFO Único	INCISO	ALÍNEA
-------------	--------------	--------------------	--------	--------

### TEXTO

Dê-se ao parágrafo único do art. 7º da Medida Provisória nº 139, de 21 de novembro de 2003, a seguinte redação:

“Art. 7º. ....

Parágrafo único. Não se aplica, às entidades referidas no *caput* beneficiadas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola no exercício de 2003, a vedação contida no art. 10 da Medida Provisória nº 2.178-36, de 2001, na parte em que se lê “que concorram para a garantia do funcionamento dos estabelecimentos de ensino” (NR).

### JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa aprimorar a técnica legislativa da Medida Provisória nº 139/03.

### ASSINATURA